

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção diversos para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Educação de Aracruz.

**PROCESSO Nº: 9484/2020**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 9484/2020**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009 e Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço por **ITEM**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	12:00 horas do dia: 16/06/2021
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 29/06/2021
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 29/06/2021
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:00 horas do dia 29/06/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS.**  
**Av. Castelo Branco 476, Bela Vista, Aracruz/ES - CEP 29.192-066**  
**Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.**  
**Fone: (27) 3270-7974.**

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**  
**Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES – CEP 29192-733.**  
**Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min.**  
**Fone: (27) 3270-7354.**

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta, tendo por finalidade a **aquisição de materiais de construção diversos para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Educação de Aracruz**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os objetos licitados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ["https://bllcompras.com/Home/Login"](https://bllcompras.com/Home/Login) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a esta aquisição encontram-se dispostas no Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" deste Edital.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

### **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS:**

- 13001.15.451.0023.2.071 – ficha 784 – elemento 3.3.90.30.00

### **Secretaria Municipal de Educação - SEMED:**

- 447 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente
- 514 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB  
4.4.90.52.00 – Equip e material permanente  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente
- 449 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

- 516 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação  
4.4.90.52.00 – Equip e material permanente  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
- 451 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente
- 519 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) Valor unitário e total do item;**

**b) Marca;**

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2. O licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.**

**5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

**5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**

**5.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).**

**5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)**

**6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.**

**6.1.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

**6.1.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *item*.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

## **6.8. MODO DE DISPUTA**

**6.8.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.8.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.3.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**6.8.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.8.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.5.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 6.18.1.**

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

**8.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**8.3.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**8.5.1.** Não será necessário tal documento para esta licitação.

### 8.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 6.18.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**;

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

#### **Observações:**

a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 6.18.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "h" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**k)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**l)** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**m) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## **9. DAS AMOSTRAS:**

**9.1.** Não será necessário amostra para esta licitação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante arrematante do item deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **12.1. ADJUDICAÇÃO**

**12.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**12.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por **item**.

### **12.2. HOMOLOGAÇÃO**

**12.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.



**12.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**12.2.3.** Colhidas as assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

#### **13.1. DA ATA**

**13.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**.

**13.1.2.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**13.1.3.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**13.1.4.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

#### **13.2. DO CONTRATO**

**13.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

**13.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**13.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até **01 (um) ano**.

**13.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**13.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**13.2.7.** Em havendo contrato, este terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

### 14.1. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS:

**14.1.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**14.1.2.** O recebimento dos materiais ocorrerá de maneira provisória, dentro do prazo previsto no item 14.1.1.

**14.1.3.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº - Bairro Bela Vista – Sede, Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 14.1.1 deste Edital.

**14.1.4.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

### 14.2. Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

**14.2.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mensalmente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**14.2.2.** O prazo de 10 (dez) dias, previsto no item 14.2.1, admite prorrogação, pelo mesmo período, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**14.2.3.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado da SEMED, situado à Rua Catarina Cuzzuol, s/n, bairro Bela Vista, Aracruz, Esp. Santos, Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 14.2.1 deste Edital e conforme solicitação da própria SEMED, devendo o Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos materiais.

**14.2.4.** No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os materiais se estes não atenderem às especificações contidas no Anexo II - “Termo de Referência e Planilha Orçamentária” deste Edital, devendo o Fornecedor substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**14.2.5.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o(s) produto(s) quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo.

**14.3.** O Contratante se reserva no direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**14.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e consequentemente aceitação.

**14.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**14.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**14.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**14.8.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**14.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**14.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

**14.11.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação para a solicitação dos materiais durante o prazo de **12 (doze) meses**.

**14.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14.13. Prazo de Garantia:** Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, conforme a entrega dos materiais solicitados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, CEP: 29.190-058, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**15.2.** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se à o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**.

**15.3.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

**15.4.** O Município de Aracruz pagará à empresa pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

**15.4.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**15.5.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**15.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.7.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.9.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automático e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de conseqüências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **16.1. DA(S) CONTRATADA(S):**

- a) Cumprir fielmente o que estipula o Anexo II - “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” deste Edital;
- b) Fornecer os materiais obrigatoriamente de acordo com as especificações inseridas na Requisição de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nela estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos, na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem que haja qualquer ônus adicional para o Contratante;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transportes, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

#### **16.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer ocorrências ou irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens previstos no Anexo II - “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” deste Edital;
- c) Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 15 deste Edital;
- f) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A fiscalização do contrato deverá ser realizada por um representante da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos** e por um representante da **Secretaria Municipal de Educação**, os quais serão nomeados por meio de Portaria, competindo a eles dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

**17.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### 18.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### 18.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**18.2.** As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**18.3.** As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**18.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**18.6.** A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, Seção de Protocolo.



**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

**19.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**20.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**20.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz ou

**seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**20.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**20.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**20.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**20.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.18.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.20.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.21. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 22.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 22.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 22.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 22.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 09 de junho de 2021.

---

**Almir Gonçalves Viana**  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

---

**Jenilza Spinassé Morelato**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS**

ITEM	Descrição dos Materiais	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINTA LATEX, PVA, BRANCO GELO, LATA 18 LITROS, BASE DE RESINA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), ADITIVOS ESPECIAIS	UND	200			
02	MADEIRIT 220 X 110, 14 MM DE DIÂMETRO	UND	200			
03	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	UND	10.000			
04	BLOCO DE CONCRETO APARENTE-BLOCO INTEIRO 9 X19 X 39 COMPRIMENTO 390 MM DE DIÂMETRO	UND	10.000			
05	VERGALHÃO CA50, APROX 10 MM DE DIÂMETRO OU 3/8", FERRO SUPERFÍCIE NERVURADA, VARA C/ 12 METROS	UND	500			
06	VERGALHÃO CA50, 3/16" (4.2 MM), VARA DE 12 METROS	UND	500			
07	VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA DE 12 METROS	UND	500			
08	AREIA MÉDIA, LAVADA POR METRO CÚBICO	M³	300			
09	FILITO PARA CONSTRUÇÃO, SACO MIN 18 KG	UND	200			
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRANCO GELO 3.6 LITROS, COMPOSTO POR RESINA ALQUÍDIA A BASE DE ÓLEO	UND	200			

	VEGETAL SEMI-SECATIVO					
<b>11</b>	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, BRANCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	UND	<b>200</b>			
<b>12</b>	BARRO PARA CONSTRUÇÃO, SACO 40KG	UND	<b>200</b>			
<b>13</b>	RIPA MADEIRA MISTA, SEÇÃO TRANSVERSAL 7 X 2.5	UND	<b>200</b>			
<b>14</b>	AREIA FINA	M³	<b>300</b>			
<b>15</b>	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM 18 LITROS, COR AMARELA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	UND	<b>200</b>			
<b>16</b>	DOBRADIÇAS DE FERRO, 3 X 2.1/2POL, INCLUSO PARAFUSOS	UND	<b>200</b>			
<b>17</b>	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, AZUL, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	UND	<b>50</b>			
<b>18</b>	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, PRETA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	UND	<b>100</b>			
<b>19</b>	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8 , DE NYLON	UND	<b>3000</b>			
<b>20</b>	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 5,5 X 50MM	UND	<b>2000</b>			
<b>21</b>	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10, DE NYLON	UND	<b>1000</b>			
<b>22</b>	PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS, APROX. 6.1 X 65MM	UND	<b>1000</b>			
<b>23</b>	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12, DE NYLON	UND	<b>1000</b>			

<b>24</b>	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 8 X 75MM	UND	<b>1000</b>			
<b>25</b>	CAIBRO, MADEIRA PARAJÚ, 7CM X 5CM X 5METROS	UND	<b>200</b>			
<b>26</b>	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10 MTS X 0,70 MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR.	UND	<b>50</b>			
<b>27</b>	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10 MTS X 0,60 MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR	UND	<b>100</b>			
<b>28</b>	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10MTS X 0,80MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR	UND	<b>100</b>			
<b>29</b>	LÂMINA DE SERRA MANUAL, 300MM (12 POL.), 18 DENTES	UND	<b>500</b>			
<b>30</b>	TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 4MM, LARGURA DE 0,506 METROS, CUMPRIMENTO DE 2,44M	UND	<b>200</b>			
<b>31</b>	TABUA, TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X .30 X 3 M.	UND	<b>500</b>			
<b>32</b>	TABUA, TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X 20 X 3 M.	UND	<b>500</b>			
<b>33</b>	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA, MÍN. 5 GAVETAS E 2 ALÇAS, CAPAC. CARGA MÍN. 25KG, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO.	UND	<b>10</b>			
<b>34</b>	DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO SANITÁRIO, BASE DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, APROX 460 X 140 X 140 MM	UND	<b>20</b>			
<b>35</b>	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 5MM, 3 PONTAS, DE AÇO	UND	<b>50</b>			

<b>36</b>	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 8MM, 3 PONTAS, DE AÇO	UND	<b>50</b>			
<b>37</b>	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 12MM, 3 PONTAS, DE AÇO.	UND	<b>50</b>			
<b>38</b>	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 8 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO	UND	<b>50</b>			
<b>39</b>	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO	UND	<b>20</b>			
<b>40</b>	TRENA DE 10 MTS DE COMPRIMENTO, FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, LARG. DA FITA APROX. 12,5MM	UND	<b>20</b>			
<b>41</b>	TRENA, COMPR. DE 20 MTS, EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MM/POL., CORPO EM PLÁSTICO ABS, MANIVELA PARA	UND	<b>20</b>			
<b>42</b>	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA, APROX. 300MM, PERFIL EM ALUMÍNIO, 3 AMPOLAS DE 45, 90 E 180 GRAUS	UND	<b>10</b>			
<b>43</b>	TALHADEIRA MED. 10 POLEGADAS COMPRIMENTO, 18MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO FOSFATIZA	UND	<b>10</b>			
<b>44</b>	FAÇÃO DE 18 POL., CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO, BAINHA DE COURO	UND	<b>15</b>			
<b>45</b>	LIMA CHATA DE 8 POL., CX COM 24 UNIDADES	CX	<b>100</b>			
<b>46</b>	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA SERRA MARMORE;	UND	<b>100</b>			
<b>47</b>	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA, PARA SERRA	UND	<b>100</b>			



	MARMORE.					
<b>48</b>	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSAO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UND	<b>200</b>			
<b>49</b>	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES, TENSAO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UND	<b>200</b>			
<b>50</b>	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO	UND	<b>200</b>			
<b>51</b>	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	UND	<b>200</b>			
<b>52</b>	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	UND	<b>200</b>			
<b>53</b>	REATOR 1 X 40 W - 110V DE PARTIDA RAPIDA	UND	<b>150</b>			
<b>54</b>	FITA ISOLANTE, ROLO C/ APROX 19MM X 20 M	UND	<b>500</b>			
<b>55</b>	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO,P/ CANALETA	UND	<b>200</b>			
<b>56</b>	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	UND	<b>200</b>			
<b>57</b>	PLUG FEMEA, PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	UND	<b>200</b>			
<b>58</b>	DISJUNTOR BIPOLAR, 70 AMPERES	UND	<b>200</b>			
<b>59</b>	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220 W X 250 WTS	UND	<b>200</b>			
<b>60</b>	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220 W X 160 WTS	UND	<b>200</b>			

<b>61</b>	BOCAL COM RABICHO E-27 NA COR BRANCA	UND	<b>200</b>			
<b>62</b>	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL, 2 PÓLOS, REDONDA, TENSÃO 250V, CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UND	<b>200</b>			
<b>63</b>	DISJUNTOR UNIPOLAR, 70 AMPERES	UND	<b>200</b>			
<b>64</b>	PLAFONIER, PVC BRANCO, SOQUETE EM PORCELANA E-27	UND	<b>200</b>			
<b>65</b>	LÂMPADA FLUORESCENTE, 30W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27	UND	<b>150</b>			
<b>66</b>	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES	UND	<b>100</b>			
<b>67</b>	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES	UND	<b>200</b>			
<b>68</b>	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA PARALELO, TENSÃO 250 V, CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UND	<b>200</b>			
<b>69</b>	TOMADA EXTERNA SOBREPOR, 2P + T, 10 AMPERES	UND	<b>200</b>			
<b>70</b>	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 10 AMPERES	UND	<b>200</b>			
<b>71</b>	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES	UND	<b>200</b>			
<b>72</b>	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO	UND	<b>200</b>			
<b>73</b>	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES	UND	<b>200</b>			
<b>74</b>	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W BRANCA FRIA	UND	<b>200</b>			
<b>75</b>	LAMPADA FLUORESCENTE	UND	<b>200</b>			

	TUBULAR 40 W BRANCA FRIA					
<b>76</b>	LÂMPADA FLUORESCENTE, POTÊNCIA 65 W, COMPACTA, TENSÃO 127 V, C/ REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO, SOQUETE E27, FLUXO LUMINOSO	UND	<b>200</b>			

### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ITEM	Descrição dos Materiais	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	Escada extensível de alumínio 2 x 7 degraus, peso min 8kg, no formato pintor e separada se tornando 2 escadas de 7 degraus com sapatas antiderrapantes; medindo fechada 2,40m, aberta 2,22m, estendida 3,90m, liga de alumínio estrutural, distância entre degraus aprox 30cm		<b>15</b>			
<b>2</b>	Interruptor de embutir, 3 tecla simples, tensão 250V / corrente elétrica 10 amperes		<b>30</b>			
<b>3</b>	Extensão elétrica, min 03 tomadas, min 10 metros comprimento, com selo do INMETRO		<b>30</b>			
<b>4</b>	Fita isolante, 19 mm x 10m		<b>50</b>			
<b>5</b>	Interruptor de embutir, 1 tecla paralelo, tensão 250 V, corrente elétrica 10 amperes		<b>30</b>			
<b>6</b>	Adaptador para tomada elétrica novo padrão, tomada tripolar padrão novo / plug tripolar padrão antigo, corrente nominal min 10 A, tensão aprox 127 W – 1227W, corpo em termoplástico, partes condutoras em liga de cobre, em conformidade c/ a norma NBR 14136/2012		<b>40</b>			
<b>7</b>	Canaleta de PVC branca com 2 divisórias 50x20x2100mm		<b>40</b>			
<b>8</b>	Interruptor de embutir, 1 tecla simples e 1 tomada, tensão 250V / corrente elétrica		<b>30</b>			

<b>9</b>	Lâmpada bulbo LED branca 40W		<b>50</b>			
<b>10</b>	Plafonier termoplástico E27 branco		<b>30</b>			
<b>11</b>	Lâmpada LED tubular, 120cm, 40W, p/ calha		<b>250</b>			
<b>12</b>	Lâmpada LED tubular, 40cm, 40W, p/ calha		<b>50</b>			
<b>13</b>	Tinta latex, PVA, branco gelo, lata 18 litros, base de resina de acetato de polivinila (PVA), aditivos especiais, pigmentos e solventes, c/ rendimento sobre reboco e bloco de concreto entre 30 a 35 m <sup>2</sup> por galão de 3,60 litros por demão, lavável, de acordo c/ normas técnicas da ABNT		<b>20</b>			
<b>14</b>	Fechadura externa, inox polido alavanca		<b>20</b>			
<b>15</b>	Assento para vaso sanitário, almofada, branco, modelo tradicional, incluso parafusos p/ instalação e fixação		<b>15</b>			
<b>16</b>	Fechadura tubular para divisória, c/ chave / botão de girar, em metal, branco, trinco x/ aprox 90mm de comprimento, c/ 2 chaves, dobradiças, tarjetas e parafusos p/ montagem		<b>20</b>			
<b>17</b>	Ducha higiênica com gatilho de metal CR, ¼ volta, dimensões: 100 x 100mm (LXAXP)		<b>20</b>			
<b>18</b>	Fita veda rosca, a base de resina de P.T.F.E. (politerea flúor etileno) 100%, medindo 18 mm, 25 mm, 0,04 a 0,005 mm (LxCxE), temperatura de trabalho -90° a 240° C, faixa de PH 0 a14, resistência ao ataque de solvente, combustíveis, ácidos e bases, ABNT/NBR 13124		<b>30</b>			
<b>19</b>	Torneira de mesa bica baixa para lavatório cromado		<b>10</b>			
<b>20</b>	Acabamento para válvula de descarga duplo acionamento cromado		<b>20</b>			

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 14 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2021.

.....

Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMOS DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS

##### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, pregão, **Registro de Preços**, para aquisição de material de construção diversos e ferramentas, em atendimento a Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos – Setrans.

##### 2 –JUSTIFICATIVA

A SETRANS – Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizada na Avenida Castelo Branco nº 374 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES, Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Aracruz-ES, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela PMA.

Sendo assim, é necessário que a Setrans tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a Setrans solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 – IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

##### 3 – INTERESSE PÚBLICO

Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas aos pedidos que chegam na PMA.

##### 4- OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos munícipes e funcionários da PMA, um lugar adequado para se trabalhar com qualidade e também de atendimento ao público em geral.

**5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

ITEM	QT. Mínim	QT Máxim	UNID	DESCRIÇÃO
01	20	200	UNID	TINTA LATEX, PVA, BRANCO GELO, LATA 18 LITROS, BASE DE RESINA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), ADITIVOS ESPECIAIS
02	20	200	UNID	MADEIRIT 220 X 110, 14 MM DE DIÂMETRO
03	1000	10.000	UNID	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM
04	1000	10.000	UNID	BLOCO DE CONCRETO APARENTE-BLOCO INTEIRO 9 X19 X 39 COMPRIMENTO 390 MM DE DIÂMETRO
05	50	500	UNID	VERGALHÃO CA50, APROX 10 MM DE DIÂMETRO OU 3/8", FERRO SUPERFÍCIE NERVURADA, VARA C/ 12 METROS
06	50	500	UNID	VERGALHÃO CA50, 3/16" (4.2 MM), VARA DE 12 METROS
07	50	500	UNID	VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA DE 12 METROS
08	30	300	M³	AREIA MÉDIA, LAVADA POR METRO CÚBICO
09	20	200	UNID	FILITO PARA CONSTRUÇÃO, SACO MIN 18 KG
10	20	200	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRANCO GELO 3.6 LITROS, COMPOSTO POR RESINA ALQUÍDIA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO
11	20	200	UNID	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, BRANCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO
12	20	200	UNID	BARRO PARA CONSTRUÇÃO, SACO 40KG
13	20	200	UNID	RIPA MADEIRA MISTA, SEÇÃO TRANSVERSAL 7 X 2.5
14	30	300	M³	AREIA FINA
15	20	200	UNID	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM 18 LITROS, COR AMARELA, A BASE DE RESINA ACRILICA E ESTIRENO
16	20	200	UNID	DOBRADIÇAS DE FERRO, 3 X 2.1/2POL, INCLUSO PARAFUSOS
17	5	50	UNID	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, AZUL, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO
18	10	100	UNID	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, PRETA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO
19	300	3000	UNID	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8 , DE NYLON
20	200	2000	UNID	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 5,5 X 50MM
21	100	1000	UNID	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10, DE NYLON



22	100	1000	UNID	PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS, APROX. 6.1 X 65MM
23	100	1000	UNID	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12, DE NYLON
24	100	1000	UNID	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 8 X 75MM
25	20	200	UNID	CAIBRO, MADEIRA PARAJÚ, 7CM X 5CM X 5METROS
26	5	50	UNID	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10 MTS X 0,70 MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR.
27	10	100	UNID	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10 MTS X 0,60 MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR
28	10	100	UNID	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIN PEDRA MACIÇA, MED. 2,10MTS X 0,80MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR
29	50	500	UNID	LÂMINA DE SERRA MANUAL, 300MM (12 POL.), 18 DENTES
30	20	200	UNID	TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 4MM, LARGURA DE 0,506 METROS, CUMPRIMENTO DE 2,44M
31	50	500	UNID	TABUA, TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X .30 X 3 M.
32	50	500	UNID	TABUA, TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X 20 X 3 M.
33	2	10	UNID	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA, MÍN. 5 GAVETAS E 2 ALÇAS, CAPAC. CARGA MÍN. 25KG, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO.
34	5	20	UNID	DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO SANITÁRIO, BASE DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, APROX 460 X 140 X 140 MM
35	5	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 5MM, 3 PONTAS, DE AÇO
36	5	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 8MM, 3 PONTAS, DE AÇO
37	5	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 12MM, 3 PONTAS, DE AÇO.
38	5	50	UNID	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 8 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO
39	5	20	UNID	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO
40	2	20	UNID	TRENA DE 10 MTS DE COMPRIMENTO, FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, LARG. DA FITA APROX. 12,5MM
41	2	20	UNID	TRENA, COMPR. DE 20 MTS, EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MM/POL., CORPO EM PLÁSTICO ABS, MANIVELA PARA
42	5	10	UNID	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA, APROX. 300MM, PERFIL EM ALUMÍNIO, 3 AMPOLAS DE 45, 90 E 180 GRAUS
43	2	10	UNID	TALHADEIRA MED. 10 POLEGADAS COMPRIMENTO, 18MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO FOSFATIZA
44	5	15	UNID	FACÃO DE 18 POL., CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO, BAINHA DE COURO
45	50	100	CX	LIMA CHATA DE 8 POL., CX COM 24 UNIDADES

46	10	100	UNID	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA SERRA MARMORE;
47	10	100	UNID	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA, PARA SERRA MARMORE.
48	20	200	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES
49	20	200	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES
50	20	200	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO
51	20	200	UNID	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V
52	20	200	UNID	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V
53	20	150	UNID	REATOR 1 X 40 W - 110V DE PARTIDA RAPIDA
54	50	500	UNID	FITA ISOLANTE, ROLO C/ APROX 19MM X 20 M
55	20	200	UNID	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO,P/ CANALETA
56	20	200	UNID	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO
57	20	200	UNID	PLUG FEMEA, PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO
58	20	200	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR, 70 AMPERES
59	20	200	UNID	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220 W X 250 WTS
60	20	200	UNID	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220 W X 160 WTS
61	20	200	UNID	BOCAL COM RABICHO E-27 NA COR BRANCA
62	20	200	UNID	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL, 2 PÓLOS, REDONDA, TENSÃO 250V, CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES
63	20	200	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR, 70 AMPERES
64	20	200	UNID	PLAFONIER, PVC BRANCO, SOQUETE EM PORCELANA E-27
65	50	150	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE, 30W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27
66	10	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES
67	20	200	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES
68	20	200	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA PARALELO, TENSÃO 250 V, CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES
69	20	200	UNID	TOMADA EXTERNA SOBREPOR, 2P + T, 10 AMPERES
70	20	200	UNID	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 10 AMPERES
71	20	200	UNID	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES
72	20	200	UNID	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO

73	20	200	UNID	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES
74	20	200	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W BRANCA FRIA
75	20	200	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W BRANCA FRIA
76	20	200	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE, POTÊNCIA 65 W, COMPACTA, TENSÃO 127 V, C/ REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO, SOQUETE E27, FLUXO LUMINOSO

#### **6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13001.15.451.0023.2.071 – ficha 784 – elemento 3.3.90.30.00

#### **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme entrega do material solicitado, devendo a Contratada requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 - Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-058, cujo pagamento ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.

#### **8 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

A entrega do material será conforme necessidade da Setrans, através da Ata de Registro de Preços.

#### **9 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O recebimento dos materiais será de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do objeto entregue, antes de liberar/atestar a NF para seu envio ao setor financeiro para devida liquidação e pagamento.

#### **10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade da licitação será Pregão – Registro de Preços.

#### **11 – ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Prefeitura, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº , Bairro Bela Vista – Aracruz-ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma copia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

#### **12 - ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

A entrega do material deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **13 - DA GARANTIA:**

Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

#### **14 – DEVERES DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

- Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

**LICITANTE VENCEDOR:**

- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

**15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**16 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato será o Gerente de Serviços Públicos.

Aracruz, 06/05/2021

**ALMIR GONÇALVES VIANNA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Secretaria Municipal de Educação – SEMED

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o procedimento para aquisição de material para manutenção elétrica e pequenos reparos, **através do Sistema de Registro de Preço**, em atendimento aos diversos setores e unidades vinculados à Secretaria de Educação, conforme abaixo estipulado.

ITEM	MATERIAL	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Escada extensível de alumínio 2 x 7 degraus, peso min 8kg, no formato pintor e separada se tornando 2 escadas de 7 degraus com sapatas antiderrapantes; medindo fechada 2,40m, aberta 2,22m, estendida 3,90m, liga de alumínio estrutural, distância entre degraus aprox 30cm	<b>2</b>	<b>15</b>
2	Interruptor de embutir, 3 tecla simples, tensão 250V / corrente elétrica 10 amperes	<b>5</b>	<b>30</b>
3	Extensão elétrica, min 03 tomadas, min 10 metros comprimento, com selo do INMETRO	<b>5</b>	<b>30</b>
4	Fita isolante, 19 mm x 10m	<b>10</b>	<b>50</b>
5	Interruptor de embutir, 1 tecla paralelo, tensão 250 V, corrente elétrica 10 amperes	<b>5</b>	<b>30</b>
6	Adaptador para tomada elétrica novo padrão, tomada tripolar padrão novo / plug tripolar padrão antigo, corrente nominal min 10 A, tensão aprox 127 W – 1227W, corpo em termoplástico, partes condutoras em liga de cobre, em conformidade c/ a norma NBR 14136/2012	<b>10</b>	<b>40</b>
7	Canaleta de PVC branca com 2 divisórias 50x20x2100mm	<b>10</b>	<b>40</b>
8	Interruptor de embutir, 1 tecla simples e 1 tomada, tensão 250V / corrente elétrica	<b>5</b>	<b>30</b>
9	Lâmpada bulbo LED branca 40W	<b>15</b>	<b>50</b>
10	Plafonier termoplástico E27 branco	<b>5</b>	<b>30</b>
11	Lâmpada LED tubular, 120cm, 40W, p/ calha	<b>100</b>	<b>250</b>
12	Lâmpada LED tubular, 40cm, 40W, p/ calha	<b>20</b>	<b>50</b>
13	Tinta latex, PVA, branco gelo, lata 18 litros, base de resina de acetato de polivinila (PVA), aditivos especiais, pigmentos e solventes, c/ rendimento sobre reboco e bloco de concreto entre 30 a 35 m <sup>2</sup> por galão de 3,60 litros por demão, lavável, de acordo c/ normas técnicas da ABNT	<b>5</b>	<b>20</b>
14	Fechadura externa, inox polido alavanca	<b>5</b>	<b>20</b>

15	Assento para vaso sanitário, almofada, branco, modelo tradicional, incluso parafusos p/ instalação e fixação	<b>5</b>	<b>15</b>
16	Fechadura tubular para divisória, c/ chave / botão de girar, em metal, branco, trinco x/ aprox 90mm de comprimento, c/ 2 chaves, dobradiças, tarjetas e parafusos p/ montagem	<b>5</b>	<b>20</b>
17	Ducha higiênica com gatilho de metal CR, ¼ volta, dimensões: 100 x 100mm (LXAXP)	<b>5</b>	<b>20</b>
18	Fita veda rosca, a base de resina de P.T.F.E. (politeretra flúor etileno) 100%, medindo 18 mm, 25 mm, 0,04 a 0,005 mm (LxCxE), temperatura de trabalho -90° a 240° C, faixa de PH 0 a14, resistência ao ataque de solvente, combustíveis, ácidos e bases, ABNT/NBR 13124	<b>5</b>	<b>30</b>
19	Torneira de mesa bica baixa para lavatório cromado	<b>3</b>	<b>10</b>
20	Acabamento para válvula de descarga duplo acionamento cromado	<b>3</b>	<b>20</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura licitação encontra respaldo na necessidade de adquirir material para manutenção da parte elétrica e para realização de pequenos reparos nos prédios pertencentes à Secretaria de Educação, no intuito de possibilitar o funcionamento destes espaços.

2.2. Justifica-se a adoção da licitação através do Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente com exatidão o quantitativo demandado durante a vigência da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 19.749/2009.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os produtos a serem adquiridos por meio deste processo licitatório são considerados bens comuns, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usais no mercado.

3.2. Por serem considerados bens comuns, os produtos objeto deste Termo de Referência podem ser licitados por meio do procedimento de pregão.

## 4. PRODUTOS

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais, com rótulo contendo especificação técnica, obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item.

4.2. Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do

Termo de Referência e Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os materiais constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Semed. O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Suprimentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que o atraso seja plenamente justificado pelo(s) Fornecedor (es) e aceito pela administração pública, sempre atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, pelo(s) Fornecedor(es), no Almoarifado da Semed situado à Rua Catarina Cuzzuol, s/n, bairro Bela Vista, Aracruz, Esp. Santos,

5.3. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

5.4. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

## **6. PROPOSTAS**

6.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo às suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

## **7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.



7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

7.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

## **8. OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)**

8.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

8.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

8.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do registro de preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de edição de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

10.2. Em havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados também de sua publicação.

## **11. FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado em parcelas, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei 8.666/93, após a entrega de cada parcela dos produtos, devendo o(s) Fornecedor(es) proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo geral do Município de Aracruz, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura e anexando as certidões negativas constantes da lei citada.

11.2. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.3. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo(s) Fornecedor (es).

11.4. O Município de Aracruz pagará ao(s) Fornecedor (es), pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

## **12. ENCARGOS**

12.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução de fornecimento constantes da Ordem de Fornecimento, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 8666/1993 e normas correlatas.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Termo de Referência.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

447 – Dotação Orçamentária

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

514 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB  
4.4.90.52.00 – Equip e material permanente  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

449 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

516 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação  
4.4.90.52.00 – Equip e material permanente  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

451 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

519 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

## **16. PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação dos atos previstos na Lei nº 8.666/1993.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Naquilo em que for omissa o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

**Aracruz/ES, 20 de janeiro de 2021.**

**JENILZA SPINASSÉ MORELLATO**

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008 de 01/01/2021

## PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS

### Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS

Item	UND	Descrição dos Materiais	Qtd. mínima a ser adquirida	Qtd. máxima a ser adquirida	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	UND	TINTA LATEX, PVA, BRANCO GELO, LATA 18 LITROS, BASE DE RESINA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), ADITIVOS ESPECIAIS	20	200	275,1900	55.038,00
02	UND	MADEIRIT 220 X 110, 14 MM DE DIÂMETRO	20	200	99,6667	19.933,34
03	UND	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	1000	10.000	3,1640	31.640,00
04	UND	BLOCO DE CONCRETO APARENTE-BLOCO INTEIRO 9 X19 X 39 COMPRIMENTO 390 MM DE DIÂMETRO	1000	10.000	2,4460	24.460,00
05	UND	VERGALHÃO CA50, APROX 10 MM DE DIÂMETRO OU 3/8", FERRO SUPERFÍCIE NERVURADA, VARA C/ 12 METROS	50	500	73,8300	36.915,00
06	UND	VERGALHÃO CA50, 3/16" (4.2 MM), VARA DE 12 METROS	50	500	25,4980	12.749,00
07	UND	VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA DE 12 METROS	50	500	44,1075	22.053,75
08	M³	AREIA MÉDIA, LAVADA POR METRO CÚBICO	30	300	107,9520	32.385,60
09	UND	FILITO PARA CONSTRUÇÃO, SACO MIN 18 KG	20	200	20,9000	4.180,00
10	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRANCO GELO 3.6 LITROS, COMPOSTO POR RESINA ALQUÍDIA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO	20	200	79,1433	15.828,66
11	UND	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, BRANCA, A BASE DE	20	200	282,0375	56.407,50

		RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO				
12	UND	BARRO PARA CONSTRUÇÃO, SACO 40KG	20	200	34,0600	6.812,00
13	UND	RIPA MADEIRA MISTA, SEÇÃO TRANSVERSAL 7 X 2.5	20	200	5,5325	1.106,50
14	M³	AREIA FINA	30	300	145,7833	43.734,99
15	UND	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM 18 LITROS, COR AMARELA, A BASE DE RESINA ACRILICA E ESTIRENO	20	200	284,4125	56.882,50
16	UND	DOBRADIÇAS DE FERRO, 3 X 2.1/2POL, INCLUSO PARAFUSOS	20	200	10,8600	2.172,00
17	UND	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, AZUL, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	5	50	299,5500	14.977,50
18	UND	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, PRETA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	10	100	298,9767	29.897,67
19	UND	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8 , DE NYLON	300	3000	0,1271	381,30
20	UND	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 5,5 X 50MM	200	2000	0,1833	366,60
21	UND	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10, DE NYLON	100	1000	0,1517	151,70
22	UND	PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS, APROX. 6.1 X 65MM	100	1000	0,2900	290,00
23	UND	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12, DE NYLON	100	1000	0,1937	193,70
24	UND	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 8 X 75MM	100	1000	0,3167	316,70
25	UND	CAIBRO, MADEIRA PARAJÚ, 7CM X 5CM X 5METROS	20	200	63,0067	12.601,34
26	UND	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10 MTS X 0,70 MTS X 0,13 MTS,	5	50	307,1250	15.356,25

		COM ALIZAR.				
27	UND	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10 MTS X 0,60 MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR	10	100	271,7500	27.175,00
28	UND	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIN PEDRA MACIÇA, MED. 2,10MTS X 0,80MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR	10	100	264,7160	26.471,60
29	UND	LÂMINA DE SERRA MANUAL, 300MM (12 POL.), 18 DENTES	50	500	14,6667	7.333,35
30	UND	TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 4MM, LARGURA DE 0,506 METROS, CUMPRIMENTO DE 2,44M	20	200	39,1667	7.833,34
31	UND	TABUA, TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X .30 X 3 M.	50	500	42,3567	21.178,35
32	UND	TABUA, TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X 20 X 3 M.	50	500	38,5800	19.290,00
33	UND	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA, MÍN. 5 GAVETAS E 2 ALÇAS, CAPAC. CARGA MÍN. 25KG, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO.	2	10	165,1367	1.651,37
34	UND	DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO SANITÁRIO, BASE DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, APROX 460 X 140 X 140 MM	5	20	25,0600	501,20
35	UND	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 5MM, 3 PONTAS, DE AÇO	5	50	7,1125	355,63
36	UND	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 8MM, 3 PONTAS, DE AÇO	5	50	7,1100	355,50
37	UND	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 12MM, 3 PONTAS, DE AÇO.	5	50	13,8800	694,00
38	UND	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 8 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO	5	50	8,6667	433,34
39	UND	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO	5	20	8,3067	166,13

		NIQUELADO				
40	UND	TRENA DE 10 MTS DE COMPRIMENTO, FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, LARG. DA FITA APROX. 12,5MM	2	20	33,8333	676,67
41	UND	TRENA, COMPR. DE 20 MTS, EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MM/POL., CORPO EM PLÁSTICO ABS, MANIVELA PARA	2	20	53,2933	1.065,87
42	UND	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA, APROX. 300MM, PERFIL EM ALUMÍNIO, 3 AMPOLAS DE 45, 90 E 180 GRAUS	5	10	46,5333	465,33
43	UND	TALHADEIRA MED. 10 POLEGADAS COMPRIMENTO, 18MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO FOSFATIZA	2	10	29,1467	291,47
44	UND	FACÃO DE 18 POL., CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO, BAINHA DE COURO	5	15	50,0333	750,50
45	CX	LIMA CHATA DE 8 POL., CX COM 24 UNIDADES	50	100	429,9200	42.992,00
46	UND	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA SERRA MARMORE;	10	100	16,1300	1.613,00
47	UND	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA, PARA SERRA MARMORE.	10	100	24,9333	2.493,33
48	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSAO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	20	200	9,1467	1.829,34
49	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES, TENSAO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	20	200	11,6800	2.336,00
50	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO	20	200	16,0633	3.212,66
51	UND	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	20	200	46,8500	9.370,00
52	UND	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20,	20	200	44,3075	8.861,50



		BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V				
<b>53</b>	UND	REATOR 1 X 40 W - 110V DE PARTIDA RAPIDA	20	150	40,4650	6.069,75
<b>54</b>	UND	FITA ISOLANTE, ROLO C/ APROX 19MM X 20 M	50	500	5,8000	2.900,00
<b>55</b>	UND	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO,P/ CANALETA	20	200	15,2533	3.050,66
<b>56</b>	UND	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	20	200	4,6350	927,00
<b>57</b>	UND	PLUG FEMEA, PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	20	200	4,2300	846,00
<b>58</b>	UND	DISJUNTOR BIPOLAR, 70 AMPERES	20	200	60,9250	12.185,00
<b>59</b>	UND	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220 W X 250 WTS	20	200	47,4750	9.495,00
<b>60</b>	UND	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220 W X 160 WTS	20	200	32,8300	6.566,00
<b>61</b>	UND	BOCAL COM RABICHO E-27 NA COR BRANCA	20	200	4,5833	916,66
<b>62</b>	UND	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL, 2 PÓLOS, REDONDA, TENSÃO 250V, CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	20	200	6,6633	1.332,66
<b>63</b>	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR, 70 AMPERES	20	200	22,1400	4.428,00
<b>64</b>	UND	PLAFONIER, PVC BRANCO, SOQUETE EM PORCELANA E-27	20	200	4,2333	846,66
<b>65</b>	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE, 30W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27	50	150	57,4667	8.620,01
<b>66</b>	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES	10	100	9,0067	900,67
<b>67</b>	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES	20	200	8,6467	1.729,34

68	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA PARALELO, TENSÃO 250 V, CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	20	200	6,4675	1.293,50
69	UND	TOMADA EXTERNA SOBREPOR, 2P + T, 10 AMPERES	20	200	6,4525	1.290,50
70	UND	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 10 AMPERES	20	200	15,6167	3.123,34
71	UND	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES	20	200	32,5800	6.516,00
72	UND	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO	20	200	28,9200	5.784,00
73	UND	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES	20	200	11,4133	2.282,66
74	UND	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W BRANCA FRIA	20	200	15,8333	3.166,66
75	UND	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W BRANCA FRIA	20	200	16,4400	3.288,00
76	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE, POTÊNCIA 65 W, COMPACTA, TENSÃO 127 V, C/ REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO, SOQUETE E27, FLUXO LUMINOSO	20	200	89,5000	17.900,00

### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ITEM	UND	Descrição dos Materiais	Qtd. mínima a ser adquirida	Qtd. máxima a ser adquirida	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Escada extensível de alumínio 2 x 7 degraus, peso min 8kg, no formato pintor e separada se tornando 2 escadas de 7 degraus com sapatas antiderrapantes; medindo fechada 2,40m, aberta 2,22m, estendida 3,90m, liga de alumínio estrutural, distância entre degraus aprox 30cm	2	15	781,5500	11.723,25
2		Interruptor de embutir, 3 tecla simples, tensão 250V / corrente elétrica 10 amperes	5	30	11,6800	350,40
3		Extensão elétrica, min 03 tomadas, min 10 metros comprimento, com selo do INMETRO	5	30	58,6667	1.760,00
4		Fita isolante, 19 mm x 10m	10	50	8,1600	408,00
5		Interruptor de embutir, 1 tecla paralelo, tensão 250 V, corrente elétrica 10 amperes	5	30	6,4675	194,03
6		Adaptador para tomada elétrica novo padrão, tomada tripolar padrão novo / plug tripolar padrão antigo, corrente nominal min 10 A, tensão aprox 127 W – 1227W, corpo em termoplástico, partes condutoras em liga de cobre, em conformidade c/ a norma NBR 14136/2012	10	40	6,2900	251,60
7		Canaleta de PVC branca com 2 divisórias 50x20x2100mm	10	40	17,3033	692,13
8		Interruptor de embutir, 1 tecla simples e 1 tomada, tensão 250V / corrente elétrica	5	30	8,8233	264,70
9		Lâmpada bulbo LED branca 40W	15	50	63,3000	3.165,00
10		Plafonier termoplástico E27 branco	5	30	4,6933	140,80
11		Lâmpada LED tubular, 120cm, 40W, p/ calha	100	250	24,2433	6.060,83
12		Lâmpada LED tubular, 40cm, 40W, p/ calha	20	50	35,5067	1.775,34

<b>13</b>		Tinta latex, PVA, branco gelo, lata 18 litros, base de resina de acetato de polivinila (PVA), aditivos especiais, pigmentos e solventes, c/ rendimento sobre reboco e bloco de concreto entre 30 a 35 m <sup>2</sup> por galão de 3,60 litros por demão, lavável, de acordo c/ normas técnicas da ABNT	5	20	275,1900	5.503,80
<b>14</b>		Fechadura externa, inox polido alavanca	5	20	77,5200	1.550,40
<b>15</b>		Assento para vaso sanitário, almofada, branco, modelo tradicional, incluso parafusos p/ instalação e fixação	5	15	74,4667	1.117,00
<b>16</b>		Fechadura tubular para divisória, c/ chave / botão de girar, em metal, branco, trinco x/ aprox 90mm de comprimento, c/ 2 chaves, dobradiças, tarjetas e parafusos p/ montagem	5	20	110,3267	2.206,53
<b>17</b>		Ducha higiênica com gatilho de metal CR, ¼ volta, dimensões: 100 x 100mm (LXAXP)	5	20	100,2167	2.004,33
<b>18</b>		Fita veda rosca, a base de resina de P.T.F.E. (politerea flúor etileno) 100%, medindo 18 mm, 25 mm, 0,04 a 0,005 mm (LxCxE), temperatura de trabalho -90° a 240° C, faixa de PH 0 a14, resistência ao ataque de solvente, combustíveis, ácidos e bases, ABNT/NBR 13124	5	30	4,3675	131,02
<b>19</b>		Torneira de mesa bica baixa para lavatório cromado	3	10	115,5300	1.155,30
<b>20</b>		Acabamento para válvula de descarga duplo acionamento cromado	3	20	138,2900	2.765,80

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 018/2021.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)





## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2021.

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de...**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 018/2021, constante do Processo Administrativo nº 9484/2020, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais de construção diversos para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Educação de Aracruz**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Pregão Eletrônico nº 018/2021, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de....

**1.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto das Secretarias competentes, no que tange ao controle de qualidade dos materiais ofertados.

**1.5.** Serão adquiridos, por via do presente contrato, os seguintes materiais: ...

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

**Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS:**

- 13001.15.451.0023.2.071 – ficha 784 – elemento 3.3.90.30.00

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED:**

- 447 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente
- 514 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB  
4.4.90.52.00 – Equip e material permanente  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente
- 449 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
- 516 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação  
4.4.90.52.00 – Equip e material permanente  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
- 451 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente
- 519 – Dotação Orçamentária  
10.02.00 – Fundo Municipal de Educação  
12.365.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira, referente ao item **X** do anexo I do Edital, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, conforme a entrega dos materiais solicitados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, CEP: 29.190-058, encaminhando a nota fiscal/fatura para

pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se à o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**.

**3.1.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo, devendo constar o número do processo no corpo da Nota Fiscal.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.8.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA**

### **6.1. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS:**

**6.1.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**6.1.2.** O recebimento dos materiais ocorrerá de maneira provisória, dentro do prazo previsto no item 6.1.1, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do material entregue, antes de liberar/atestar a Nota Fiscal para seu envio ao setor financeiro para a devida liquidação e pagamento.

**6.1.3.** As entregas ocorrerão no Almojarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1 deste contrato.

**6.1.4.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização, sendo que, em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

### **6.2. Secretaria Municipal de Educação - SEMED:**

**6.2.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mensalmente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**6.2.2.** O prazo de 10 (dez) dias, previsto no item 6.2.1, admite prorrogação, pelo mesmo período, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**6.2.3.** As entregas ocorrerão no Almojarifado da SEMED, situado à Rua Catarina Cuzzuol, s/n, bairro Bela Vista, Aracruz, Esp. Santos, Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 6.2.1 e conforme solicitação da própria SEMED, devendo o Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos materiais.

**6.2.4.** No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os materiais se estes não atenderem às especificações contidas no Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária" do Edital, devendo o Fornecedor substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**6.2.5.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o(s) produto(s) quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo.

**6.3.** O Contratante se reserva no direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**6.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.8.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**6.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**6.10.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**6.11. Prazo de Garantia:** garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do contrato deverá ser realizada por um representante da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos** e por um representante da **Secretaria Municipal de Educação**, os quais serão nomeados por meio de Portaria, competindo a eles dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

**7.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 10.1. DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que estipula o Anexo II - “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital;

b) Fornecer os materiais obrigatoriamente de acordo com as especificações inseridas na Requisição de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nela estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos, na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem que haja qualquer ônus adicional para o Contratante;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

d) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos materiais;

h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;

j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.



## **10.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer ocorrências ou irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens previstos no Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital;
- c) Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, a forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

**12.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

### **13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021.

**15.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, bem como à proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz-ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2021.

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....  
.....